



DECRETO Nº 3.291, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PUBLICADO

Em 24/09/2026

DOS 2000

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 38.647.085,59 (trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado acordo com a Lei Municipal de nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

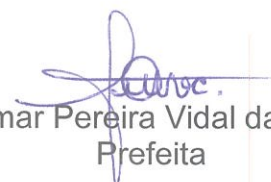
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e de Segurança e Ordem Pública no valor total de R\$ 38.647.085,59 (trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

Saquarema, 23 de setembro de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.291, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
667	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.39.15.00.00	1.573.0000	5.000.000,00	-
568	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.01.00.00	1.573.0000	1.640.000,00	-
667	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.39.15.00.00	1.573.0000	4.000.000,00	-
556	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.90.39.11.00.00	1.500.1001	150.180,00	-
552	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.50.39.01.00.00	1.500.1001	50.000,00	-
494	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.04.01.00.00	1.500.1001	400.000,00	-
495	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.11.01.00.00	1.500.1001	700.000,00	-
496	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.11.02.00.00	1.500.1001	1.200.000,00	-
498	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.11.07.00.00	1.500.1001	400.000,00	-
499	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.11.08.00.00	1.500.1001	150.000,00	-
501	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.13.01.00.00	1.500.1001	500.000,00	-
502	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.16.01.00.00	1.500.1001	100.000,00	-
504	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.91.13.01.00.00	1.500.1001	200.000,00	-
505	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.91.13.02.00.00	1.500.1001	200.000,00	-
532	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.48.03.00.00	1.500.1001	100.000,00	-
533	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.49.01.00.00	1.500.1001	200.000,00	-
598	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.08.00.00	1.500.1001	600.000,00	-
601	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.16.01.00.00	1.500.1001	350.000,00	-
602	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.91.13.01.00.00	1.500.1001	4.000.000,00	-
603	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.91.13.02.00.00	1.500.1001	2.500.000,00	-
604	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.08.01.00.00	1.500.1001	150.000,00	-
701	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.04.01.00.00	1.500.1001	1.600.000,00	-
703	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.01.00.00	1.500.1001	3.700.000,00	-
707	07.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.08.00.00	1.500.1001	50.000,00	-
709	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.13.01.00.00	1.500.1001	800.000,00	-
710	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.16.01.00.00	1.500.1001	150.000,00	-
711	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.01.00.00	1.500.1001	800.000,00	-
712	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.02.00.00	1.500.1001	900.000,00	-
781	08.002.12.366.0008.2.015	3.1.90.04.01.00.00	1.500.1001	200.000,00	-
788	08.002.12.366.0008.2.015	3.1.90.16.01.00.00	1.500.1001	100.000,00	-
809	08.002.12.367.0008.2.017	3.1.90.11.01.00.00	1.500.1001	300.000,00	-
568	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.01.00.00	1.573.0000	7.000.000,00	-
1257	17.001.06.122.0026.2.138	3.3.90.30.06.00.00	1.500.0000	456.905,59	-
658	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.90.40.14.00.00	1.573.0000	-	5.000.000,00
553	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.50.85.01.00.00	1.573.0000	-	1.640.000,00
605	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	-	2.500.000,00
714	08.002.12.365.0008.2.023	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	-	1.500.000,00
507	08.001.12.122.0008.2.012	3.3.90.34.01.00.00	1.500.1001	-	200.180,00
591	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.04.01.00.00	1.500.1001	-	5.350.000,00
593	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	1.500.1001	-	5.000.000,00
595	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.02.00.00	1.500.1001	-	5.000.000,00
600	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.13.01.00.00	1.500.1001	-	5.000.000,00
625	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.05.00.00	1.573.0000	-	6.000.000,00
733	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.05.00.00	1.573.0000	-	1.000.000,00
1262	17.001.06.181.0026.2.223	3.1.90.96.01.00.00	1.500.0000	-	456.905,59
				38.647.085,59	38.647.085,59